

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
(Artigo 29 da Lei 13.019/2014)

A Associação Vidas em Movimento, inscrita no CNPJ 61.525.020/0001-70, localizada na Rua Safira, nº183, Profeta – Congonhas, constituída em 26 de maio de 2025, como sociedade civil de direito privado, com personalidade jurídica própria, sem fins econômicos, de caráter filantrópico, cultural, promocional, recreativo e esportivos, sem cunho político ou partidário, com duração por tempo indeterminado, na forma da lei em vigor, conforme objetivos e finalidades no art.2º: promover atividades recreativas para jovens, crianças, adolescentes, adultos da terceira idade e portadores de necessidades especiais pertencentes à comunidade, entre outros todos os incisos citados no artigo.

Destaca-se como objetivo e finalidade desta emenda impositiva, no caso de celebração de termo de fomento com o projeto, cujo objeto é a manutenção do Projeto de Capoterapia, acompanhamento psicológico e fisioterapêutico, manutenção e custeio e investimento para a entidade, sendo o repasse de recursos decorrerá de indicação de EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL. A Legislação Federal não exige a realização de Chamamento Público, uma vez que a parceria se dará em atendimento à obrigatoriedade de cumprir as emendas impositivas indicadas pela Câmara Municipal.

É o que disciplina a Lei 13.019/2014, conforme transcrito abaixo:

*“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação **serão celebrados sem chamamento público**, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei”*(grifo nosso).

Esse enquadramento não afasta a análise do Plano de Trabalho, a verificação dos requisitos da organização nem o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares aplicáveis.

Diante do exposto, justifica-se a celebração de Termo de Fomento, com a Associação Vidas em Movimento.

Congonhas, 16 de outubro de 2026.

Hilda de Oliveira Souza
Secretaria Adjunta de Saúde

Código de Validação: 1714826

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/067/2025

Partes: Município de Congonhas X MEGA Construtora e Serviços Ltda. Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a aditivo a supressão de quantitativos propostos, com efeitos a partir da assinatura, no percentual de 18,06% do Contrato nº PMC/067/2025. Valor: R\$ 4.744.887,36. Data: 13/10/2026.

Código de Validação: 1714926

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/067/2025

Partes: Município de Congonhas X MEGA Construtora e Serviços Ltda. Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº PMC/067/2025 pelo período de 12 meses, com início em 18/10/2026 e término em 18/10/2027; Alteração da cláusula segunda, item 2.2.1., com a adequação dos cargos as respectivas secretarias, conforme demanda; Alteração da cláusula sétima – Da Gestão e Fiscalização do contrato item 7.9, o gerenciamento do contrato será realizado pela Secretaria Municipal de Administração e os fiscais conforme servidores indicados. Valor: R\$ 26.963.884,44. Data: 14/10/2026.

Código de Validação: 1715026

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/046/2022

Partes: Município de Congonhas X ÊNIO JOSÉ PENA. Objeto: Constitui objeto do presente termo a alteração contratual para substituição de LOCADORES, conforme preâmbulo, devido a troca de proprietário do imóvel, e recebimento do aluguel referente ao imóvel situado a Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 36, Bairro Residencial Leopoldino Barbosa, na Localidade Joaquim Murtinho, nesta cidade, de propriedade dos LOCADORES, para instalação e funcionamento do

“TELECENTRO DA LOCALIDADE JOAQUIM MURTINHO, constante no Contrato nº PMC/046/2022. Data: 08/10/2026.

Código de Validação: 1715126

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PMC/104/2025

Partes: Município de Congonhas X **REDE RETA Ltda**. Objeto: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços nº PMC/104/2025 pelo período de 12 (doze) meses ou até que seja formalizada nova Ata ou Contrato. A vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada fica prorrogada até 16/10/2027. Valor: R\$ 3.236.625,29. Data: 16/10/2026.

Código de Validação: 1715226

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PREVCON/045/2026

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O Diretor Presidente da Previdência do Município de Congonhas - PREVCON, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VII do artigo 13 da Lei Municipal n.º 4.259, de 28 de dezembro de 2023 e demais alterações,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 3º da EC n.º 47, de 05 de julho de 2005 e artigo 40 da Lei Municipal n.º 2.679, de 08 de janeiro de 2007 e alterações, à **Ana Maria Diniz Matos**, servidora pública municipal, matrícula 2904, cargo efetivo de Escrevente Geral, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, padrão/símbolo de vencimento “EM4/40-18”, autos n.º PREV/172/2026, a partir de 19 de outubro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 19 de outubro de 2026.

Antônio Odaque da Silva
Diretor Presidente
PREVCON

Código de Validação: 1715326

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PREVCON/046/2026

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O Diretor-Presidente da Previdência do Município de Congonhas - PREVCON, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VII do artigo 13 da Lei Municipal n.º 4.259, de 28 de dezembro de 2023 e demais alterações,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 6º da EC n.º 41, 19 de dezembro de 2003 c/c artigo 40, § 5º da CR/88, com redação dada pela EC n.º 20, 15 de dezembro de 1998 e artigo 41, § 1º da Lei Municipal n.º 2.679, de 08 de janeiro de 2007 e alterações, à **Silvânia Cléa Pereira**, servidora pública municipal, matrícula 03327, cargo efetivo de Professor PEB I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, padrão/símbolo de vencimento “PEB I-11”, processo administrativo PREV/155/2026, a partir de 19 de outubro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 19 de outubro de 2026.

Antônio Odaque da Silva
Diretor Presidente
PREVCON

Código de Validação: 1715426

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

ATA 02/2026 - COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE PORTARIA Nº PMC/664, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

Aos 23 dias do mês de setembro do ano de 2026, reuniram-se os membros da Comissão Especial de análise de projetos referentes à Lei Nº 14.399, de 08 de julho de 2022, alterada pela Lei nº15.132, de 30 de abril de 2025, nomeada pela Portaria Nº PMC/664, de 06 de agosto de 2026, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Cultura, para análise do recurso encaminhado após resultado preliminar Edital de Chamamento Público 02/2026 - Fomento Cultural.

Após análise do recurso enviado pelo proponente Felipe Vidal Evangelista referente ao Processo nº 6559/2026, **decidiu-se negar provimento ao recurso**, tendo em vista que a os argumentos apresentados não são suficientes para modificar a decisão anteriormente proferida, uma vez que permanece caracterizado o não atendimento aos critérios do edital na fase de avaliação. O Formulário de Inscrição não condiz com o modelo do Anexo II do referido edital. O orçamento do projeto não cumpriu com a obrigatoriedade de aplicação de 20% do valor total do projeto com os custos de divulgação e comunicação, conforme previsto no item 6.3 do edital. O proponente não é cadastrado no Cadastro Permanente de Agentes e Entidades Culturais do Município de Congonhas. Obteve pontuação 0 em um dos critérios obrigatórios de avaliação.

Após análise do recurso enviado pelo proponente David Junio Souza Carmo referente ao Processo nº 6758/2026, **decidiu-se negar provimento ao recurso**, tendo em vista que a os argumentos apresentados não são suficientes para modificar a decisão anteriormente proferida, uma vez que permanece caracterizado o não atendimento aos critérios do edital na fase de avaliação. Foram encaminhadas fotos, sem identificação, data e descrição adicional que pudesse comprovar a atuação do proponente.

Após análise do recurso enviado pela proponente Maria Elza Duarte Ramos de Azevedo referente ao Processo nº 7585/2026, **decidiu-se negar provimento ao recurso**, tendo em vista que a os argumentos apresentados não são suficientes para modificar a decisão anteriormente proferida, uma vez que permanece caracterizado o não atendimento aos critérios do edital na fase de avaliação. Na fase de avaliação não foi encaminhado portfólio artístico do proponente.

Após análise do recurso enviado pela proponente Helen Romualdo Vasconcelos referente ao Processo nº 7677/2026, **decidiu-se dar provimento ao recurso**, tendo em vista que a Comissão constatou que a proponente foi enquadrada em categoria divergente da encaminhada no Formulário de Inscrição - Anexo II.

Após análise do recurso enviado pelo proponente Paulo Vitor Silva Augusto referente ao Processo nº 7728/2026, **decidiu-se negar provimento ao recurso**, tendo em vista que a os argumentos apresentados não são suficientes para modificar a decisão anteriormente proferida, uma vez que permanece caracterizado o não atendimento aos critérios do edital na fase de avaliação. Não foram protocolados os documentos para análise da Comissão de Seleção.

Após análise do recurso enviado pelo proponente Gianconni Jacinto Resende referente ao Processo nº 6780/2026, **decidiu-se negar provimento ao recurso**, tendo em vista que a os argumentos apresentados não são suficientes para modificar a decisão anteriormente proferida, uma vez que permanece caracterizado o não atendimento aos critérios do edital na fase de avaliação. O proponente não apresentou no formulário de inscrição item Equipe os nomes e currículos de cada profissional, o que inviabilizou a avaliação da Comissão de Análise quanto ao critério obrigatório letra F - Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas.

Após análise do recurso enviado pelo proponente Ramon Vieira Souza referente ao Processo nº 5877/2026, **decidiu-se dar provimento ao recurso**, tendo em vista a justificativa apresentada e a constatação da comissão dos dados elencados na desclassificação, estarem devidamente protocolados no ato da inscrição.

Após análise do recurso enviado pelo proponente Eliane Pires Gouvea referente ao Processo nº 6701/2026, **decidiu-se negar provimento ao recurso**, tendo em vista que a os argumentos apresentados não são suficientes para modificar a decisão anteriormente proferida, uma vez que permanece caracterizado o atendimento aos critérios do edital conforme pontuação da avaliação.

Após análise do recurso enviado pelo proponente Warley Santos de Oliveira referente ao Processo nº 7586/2026, **decidiu-se negar provimento ao recurso**, tendo em vista que a os argumentos apresentados não são suficientes para modificar a decisão anteriormente proferida, uma vez que

permanece caracterizado o atendimento aos critérios do edital. Não foi encaminhado portfólio artístico do proponente. Obteve pontuação 0 em um dos critérios obrigatórios de avaliação.

Após análise do recurso enviado pelo proponente José Antônio de Melo Filho referente ao Processo nº 7638/2026, **decidiu-se negar provimento ao recurso**, tendo em vista que a os argumentos apresentados não são suficientes para modificar a decisão anteriormente proferida e uma vez a planilha protocolada no ato da inscrição apresenta a não conformidade com a obrigatoriedade do edital.

Após análise do recurso enviado pelo proponente Joseane Nogueira Luiz Alodji referente ao Processo nº 7720/2026, **decidiu-se negar provimento ao recurso**, tendo em vista que a os argumentos apresentados não são suficientes para modificar a decisão anteriormente proferida e uma vez a planilha protocolada no ato da inscrição apresenta a não conformidade com a obrigatoriedade do edital.

Após análise do recurso enviado pelo proponente Mario Lucas Lourenço da Silva referente ao Processo nº 7740/2026, **decidiu-se negar provimento ao recurso**, tendo em vista que a os argumentos apresentados não são suficientes para modificar a decisão anteriormente proferida e uma vez a planilha protocolada no ato da inscrição apresenta a não conformidade com a obrigatoriedade do edital.

Após análise do recurso enviado pelo proponente Bruno Braga Ferreira referente ao Processo nº 7688/2026, **decidiu-se negar provimento ao recurso**, tendo em vista que a os argumentos apresentados não são suficientes para modificar a decisão anteriormente proferida, uma vez que permanece caracterizado o não atendimento aos critérios do edital na fase de avaliação. Não foram protocolados os documentos para análise da Comissão de Seleção. Quanto à solicitação de enquadramento do proponente como pessoa com deficiência, o documento apresentado foi encaminhado após o período de inscrição do projeto.

Após análise do recurso enviado pelo proponente Estelamares Auxiliadora de Jesus da Silva referente ao Processo nº 7645/2026, **decidiu-se negar provimento ao recurso**, tendo em vista que a os argumentos apresentados não são suficientes para modificar a decisão anteriormente proferida, uma vez que permanece caracterizado o não atendimento aos critérios do edital na fase de avaliação. Não foi encaminhado portfólio artístico do proponente. Obteve pontuação 0 em um dos critérios obrigatórios de avaliação. Quanto à solicitação de pontuação extra para agente cultura LGBTQIAPN+ a mesma foi deferida e acrescida no Formulário de Análise.

Após análise do recurso enviado pelo proponente Débora Cristina Alves Dias Pena referente ao Processo nº 6494/2026, **decidiu-se negar provimento ao recurso**, tendo em vista que a os argumentos apresentados não são suficientes para modificar a decisão anteriormente proferida, uma vez que permanece caracterizado o não atendimento aos critérios do edital na fase de avaliação.

Após análise do recurso enviado pelo proponente Associação União das Culturas de Rua (UCR) referente ao Processo nº 7727/2026, **decidiu-se dar provimento ao recurso**, tendo em vista a justificativa apresentada e a constatação da comissão dos dados elencados na desclassificação, estarem devidamente protocolados no ato da inscrição. Vale ressaltar ainda que o proponente ainda encontra-se desclassificado, tendo em vista que está em fase de Habilitação no Edital de Chamamento Público Nº 03/2026 - Subsídio a Espaços Culturais, e o item 2.7 do edital prevê apenas um projeto aprovado no âmbito dos editais da PNAB, no município de Congonhas.

Após análise do recurso enviado pela proponente Maria das Graças Veloso dos Santos referente ao Processo nº 7578/2026, **decidiu-se dar provimento ao recurso**, tendo em vista que os argumentos apresentados não são suficientes para modificar a decisão anteriormente proferida, uma vez que permanece caracterizado o atendimento aos critérios do edital na fase de avaliação, conforme formulário de Avaliação. Quanto à solicitação de revisão do formulário, a mesma foi realizada alteração no campo do total dos pontos dos critérios obrigatórios e da pontuação extra, contudo a alteração não altera a pontuação final.

Após análise do recurso enviado pela proponente Emanuel Coimbra Jesus dos Santos referente ao Processo nº 7488/2026, **decidiu-se negar provimento ao recurso**, tendo em vista a justificativa apresentada e a constatação da comissão de que a documentação foi protocolada dentro do prazo previsto em edital e a mesma não foi analisada nas reuniões do resultado preliminar.

Após análise de denúncia encaminhada à Comissão Especial de análise de projetos referente ao Processo nº 6760/2026 do proponente Rayne Silva Senna, foi instalada diligência para apresentação de documentação complementar. A solicitação da Comissão foi respondida a contento com declaração solicitada, tendo em vista ainda que o edital prevê que a comprovação de residência poderá ser dispensada na hipótese de agentes culturais pertencentes à população nômade ou itinerante. Diante disso, o formulário de avaliação foi revisado, alterando apenas a pontuação extra. Ressalta-se ainda que após verificação, no ato da inscrição o proponente em seu portfólio apresenta atividades culturais no município num período de 01 (um) ano conforme previsto em edital.

Foi realizado o procedimento de sorteio como critério final de desempate com os proponentes dos projetos referente ao Processo nº 7695/2026 e Processo nº 7557/2026 - Categoria Patrimônio Cultural. O sorteio foi acompanhado pelos proponentes e segue publicado na ata do resultado final.

Congonhas, 19 de outubro de 2026.

Código de Validação: 1715526

ATA 03/2026 - COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE PORTARIA Nº PMC/664, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

Aos 23 dias do mês de setembro de 2026 reuniram-se os membros da Comissão Especial de análise de projetos referentes à Lei Nº 14.399, de 06 de julho de 2022, nomeada pela Portaria Nº PMC/664, de 06 de agosto de 2026 na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Cultura e via Google Meet, para análise dos recursos referente ao resultado preliminar do Edital de Chamamento Público 01/2026 - Fomento Cultural. Após análise do recurso enviado no prazo conforme edital, a comissão divulga e homologa o resultado final, documento anexo a esta ata. No Edital 01/2026, foram inscritos 73 (setenta e três) projetos, constando nesse resultado preliminar 16 (dezesesseis) projetos habilitados e aprovados, 19 (dezenove) projetos subsequentes e 38 (trinta e oito) projetos inabilitados e desclassificados.

Conforme item 9 do referido edital, fica aberto o prazo de 05 (dias) dias úteis a contar da publicação da ata, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, para apresentação dos documentos de habilitação para as entidades habilitadas e aprovadas. Os documentos deverão ser encaminhados pelo endereço eletrônico: leialdirblanc@congonhas.mg.gov.br. Nada mais havendo a tratar, esta ata será assinada pelos membros da Comissão.

RESULTADO FINAL - EDITAL 01/2026 - FOMENTO CULTURAL

A Secretaria Municipal de Cultura - SECULT e a Comissão Especial de Análise de Projetos Inscritos no Edital 01/2026 - Fomento Cultural referentes à Lei Nº 14.399, de 08 de julho de 2022, alterada pela Lei nº15.132, de 30 de abril de 2025 que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc, nomeada pela Portaria Nº PMC/664, de 06 de agosto de 2026, divulgam e homologam, no Diário Eletrônico do Município, o resultado final do Edital de Chamamento Público 01/2026 - Fomento Cultural.

No Edital 01/2026, foram inscritos 73 (setenta e três) projetos, constando nesse resultado preliminar 16 (dezesesseis) projetos habilitados e aprovados, 19 (dezenove) projetos subsequentes e 38 (trinta e oito) projetos inabilitados e desclassificados.

Constará nesse resultado: o número do protocolo do projeto, nome do proponente, pontuação, valor do projeto, status e motivo da inabilitação.

Conforme item 9 do referido edital, fica aberto o prazo de 05 (dias) dias úteis a contar da publicação da ata, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, para apresentação dos documentos de habilitação para as entidades habilitadas e aprovadas. Os documentos deverão ser encaminhados pelo endereço eletrônico: leialdirblanc@congonhas.mg.gov.br.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Se o agente cultural for pessoa física:

I - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelos órgãos competentes;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural;

VI - comprovante de abertura de conta bancária específica para recebimento dos recursos.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for pessoa jurídica:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela expedidas pelos órgãos competentes;

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IX - comprovante de abertura de conta bancária específica para recebimento dos recursos.

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

I - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

II - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelos órgãos competentes; em nome do representante do grupo

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo;

VI - comprovante de abertura de conta bancária específica para recebimento dos recursos.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Relação de projetos habilitados e aprovados:

CATEGORIA DANÇA - Relação de projetos habilitados e aprovados :

Nº	PROTOCOLO	PROponente	NOME DO PROJETO	AÇÕES AFIRMATIVAS	VALOR APROVADO	PONTUAÇÃO	STATUS
1	7729/2026	Rene Aloisio Moreira Simiao	Espectáculo de Danças "A rua como um grito"	Sim	R\$ 40.000,00	80,0	Aprovado

CATEGORIA DANÇA - Relação de projetos habilitados e subsequentes:

Nº	PROTOCOLO	PROponente	NOME DO PROJETO	AÇÕES AFIRMATIVAS	VALOR APROVADO	PONTUAÇÃO	STATUS
1	7714/2026	Gigliola Cinquenti	Letramento Corporal	Não	R\$ 40.000,00	60,0	Subsequente
2	7717/2026	Melissa Soares Ribeiro do	Giselle: Ecos do Romantismo	Não	R\$ 40.000,00	53,0	Subsequente

CATEGORIA CIRCO - Relação de projetos habilitados e aprovados :

Nº	PROTOCOLO	PROponente	NOME DO PROJETO	AÇÕES AFIRMATIVAS	VALOR APROVADO	PONTUAÇÃO	STATUS
1	6760/2026	Rayne Silva Senna	Viva Praça	Não	R\$ 40.000,00	75,0	Aprovado

CATEGORIA CIRCO - Relação de projetos habilitados e subsequentes :

Nº	PROTOCOLO	PROponente	NOME DO PROJETO	AÇÕES AFIRMATIVAS	VALOR APROVADO	PONTUAÇÃO	STATUS
1	7488/2026	Emanuel Coimbra Jesus dos Santos	Hora do Riso - Trupe do Riso	Não	R\$ 40.000,00	64,0	Subsequente
2	6788/2026	Angelica Miranda Lima	Trupe da Alegria	Não	R\$ 40.000,00	45,0	Subsequente

CATEGORIA CIRCO - Relação de projetos inabilitados e desclassificados:

Nº	PROTOCOLO	PROponente	MOTIVO DA DESCLASSIFICAÇÃO
1	7170/2026	Emanuel Coimbra Jesus dos Santos	Projeto duplicado

CATEGORIA CULTURA POPULAR - Relação de projetos habilitados e aprovados :

Nº	PROTOCOLO	PROponente	NOME DO PROJETO	AÇÕES AFIRMATIVAS	VALOR APROVADO	PONTUAÇÃO	STATUS
1	7722/2026	Centro de Apoio ao Menor de Congonhas CEAMEC	Arraiá do CEAMEC: Cultura, Tradição e Inclusão Comunitária	Não	R\$ 40.000,00	62,0	Aprovado

CATEGORIA LEITURA, ESCRITA E ORALIDADE - Relação de projetos habilitados e aprovados :

Nº	PROTOCOLO	PROponente	NOME DO PROJETO	AÇÕES AFIRMATIVAS	VALOR APROVADO	PONTUAÇÃO	STATUS
----	-----------	------------	-----------------	-------------------	----------------	-----------	--------

1	7738/2026	Ana Calline Teixeira Vital	Publicação do livro "Corrupção"	Não	R\$ 40.000,00	85,0	Aprovado
2	7625/2026	Kênia Cristina Nunes Souza	Sob a pele de vidro	Sim	R\$ 40.000,00	81,0	Aprovado

CATEGORIA LEITURA, ESCRITA E ORALIDADE - Relação de projetos habilitados e subsequentes :

Nº	PROTOCOLO	PROponente	NOME DO PROJETO	AÇÕES AFIRMATIVAS	VALOR APROVADO	PONTUAÇÃO	STATUS
1	7706/2026	Paulo Henrique de Lima Pereira	Pouca gente sabe: Histórias curiosas de Congonhas	Não	R\$ 40.000,00	80,0	Subsequente
2	7426/2026	Marco Túlio Souza Neto	"(In)esquecíveis"	Não	R\$ 40.000,00	76,0	Subsequente

CATEGORIA TEATRO - Relação de projetos habilitados e aprovados :

Nº	PROTOCOLO	PROponente	NOME DO PROJETO	AÇÕES AFIRMATIVAS	VALOR APROVADO	PONTUAÇÃO	STATUS
1	7710/2026	Alexia Maciel Santos	Passarinho Saltimbancos	Não	R\$ 40.000,00	85,0	Aprovado
2	7475/2026	Lucas Emanuel Silva Araújo	Publicação do livro: Tarô Dramatúrgico - cartas artístico-pedagógicas para o ensino de Teatro	Não	R\$ 40.000,00	76,0	Aprovado

CATEGORIA TEATRO - Relação de projetos inabilitados e desclassificados:

Nº	PROTOCOLO	PROponente	MOTIVO DA DESCLASSIFICAÇÃO
1	7740/2026	Mario Lucas Lourenço da Silva	O orçamento do projeto não cumpriu com a obrigatoriedade de aplicação de 20% do valor total do projeto com os custos de divulgação e comunicação, conforme previsto no item 6.3 do edital. Obteve pontuação 0 em um dos critérios obrigatórios de avaliação.

CATEGORIA ARTES PLÁSTICAS, VISUAIS E ARTESANATO - Relação de projetos habilitados e aprovados :

Nº	PROTOCOLO	PROponente	NOME DO PROJETO	AÇÕES AFIRMATIVAS	VALOR APROVADO	PONTUAÇÃO	STATUS
1	7703/2026	Hernando Rocha Vitor	O Jardim imaginário de Agaerre	Não	R\$ 40.000,00	68,0	Aprovado
2	7584/2026	Juliana Mendes Freitas	O Modernismo Fora da Caixa	Não	R\$ 40.000,00	56,0	Aprovado

CATEGORIA ARTES PLÁSTICAS, VISUAIS E ARTESANATO - Relação de projetos inabilitados e desclassificados:

Nº	PROTOCOLO	PROponente	MOTIVO DA DESCLASSIFICAÇÃO
1	7638/2026	José Antônio de Melo Filho	O orçamento do projeto não cumpriu com a obrigatoriedade de aplicação de 20% do valor total do projeto com os custos de divulgação e comunicação, conforme previsto no item 6.3 do edital. Obteve pontuação 0 em um dos critérios obrigatórios de avaliação.

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 19 de Outubro de 2026 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 16 | Nº 4559

2	7730/2026	Janaina Dadiane Gomes	A proponente não encaminhou documentos relacionados ao item 4 do edital, letra c) tendo em vista que o objeto principal do projeto trata-se de ações formativas. A proponente não encontra-se cadastrada no Cadastro Permanente de Agentes e Entidades Culturais do Município de Congonhas conforme previsto no item 4, letra g). Ressalta-se ainda que não foi encaminhado portfólio artístico do proponente. O projeto não atingiu pontuação mínima para classificação.
3	7715/2026	Ana Calline Teixeira Vital	Projeto desclassificado tendo em vista o item 2.7 do edital que prevê apenas um projeto aprovado no âmbito dos editais da PNAB, no município de Congonhas. Projeto com maior pontuação aprovado na categoria Leitura, Escrita e Oralidade.
4	7705/2026	Bárbara Kissia Silva Sabará	O proponente não apresentou Planilha Orçamentária (Anexo X), conforme item 4, letra b) do referido edital.

CATEGORIA PROJETOS LIVRES - Relação de projetos habilitados e aprovados :

Nº	PROTOCOLO	PROONENTE	NOME DO PROJETO	AÇÕES AFIRMATIVAS	VALOR APROVADO	PONTUAÇÃO	STATUS
1	7723/2026	Grêmio da Juventude Congonhense	Aquilomba Congonhas: Encontro de Arte e Cultura Quilombola de Santa Quitéria	Não	R\$ 40.000,00	80,0	Aprovado
2	7613/2026	Luis Eduardo Pereira Martins	Congonhas October Geek	Não	R\$ 40.000,00	75,0	Aprovado
3	7578/2026	Maria das Graças Veloso	Quitand'arte "Capacitação para mulheres"	Sim	R\$40.000,00	72,0	Aprovado

CATEGORIA PROJETOS LIVRES - Relação de projetos habilitados e aprovados :

Nº	PROTOCOLO	PROONENTE	NOME DO PROJETO	AÇÕES AFIRMATIVAS	VALOR APROVADO	PONTUAÇÃO	STATUS
1	7677/2026	Helen Romualdo Vasconcelos	Grimório das Memórias de Congonhas: Salvaguarda das Narrativas e identidades Locais	Não	R\$40.000,00	67,0	Subsequente
2	6629/2026	Guilherme José Vidal Evangelista	Raízes de Congonhas: PANCs, memória e cultura alimentar	Não	R\$ 40.000,00	62,0	Subsequente
3	7290/2026	Carlos Eustáquio Mendes	Feira das labás	Não	R\$ 40.000,00	56,0	Subsequente

CATEGORIA PROJETOS LIVRES - Relação de projetos inabilitados e desclassificados:

Nº	PROTOCOLO	PROONENTE	MOTIVO DA DESCLASSIFICAÇÃO
1	7174/2026	Washington Ricardo Martins	O proponente não apresentou Planilha Orçamentária (Anexo X), conforme item 4, letra b) do referido edital.

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 19 de Outubro de 2026 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 16 | Nº 4559

2	7542/2026	Rosilene Fernandes Veloso	O orçamento do projeto não cumpriu com a obrigatoriedade de aplicação de 20% do valor total do projeto com os custos de divulgação e comunicação, conforme previsto no item 6.3 do edital. Obteve pontuação 0 em um dos critérios obrigatórios de avaliação. Ressalta-se ainda que não foi encaminhado portfólio artístico do proponente.
3	7586/2026	Warley Santos de Oliveira	Não foi encaminhado portfólio artístico do proponente. Obteve pontuação 0 em um dos critérios obrigatórios de avaliação.
4	7645/2026	Estelamires Mirian Auxiliadora de Jesus da Silva	Não foi encaminhado portfólio artístico do proponente. Obteve pontuação 0 em um dos critérios obrigatórios de avaliação.
5	7718/2026	Joseane Nogueira Luiz Alodji	O proponente não apresentou Planilha Orçamentária (Anexo X), conforme item 4, letra b) do referido edital. Projeto duplicado
6	7720/2026	Joseane Nogueira Luiz Alodji	O orçamento do projeto não cumpriu com a obrigatoriedade de aplicação de 20% do valor total do projeto com os custos de divulgação e comunicação, conforme previsto no item 6.3 do edital. Obteve pontuação 0 em um dos critérios obrigatórios de avaliação.
7	7727/2026	Associação União das Culturas de Rua	O proponente está em fase de Habilitação no Edital de Chamamento Público Nº 03/2026 - Subsídio a Espaços Culturais, e o item 2.7 do edital prevê apenas um projeto aprovado no âmbito dos editais da PNAB, no município de Congonhas. Projeto desclassificado.
8	7585/2026	Maria Elza Duarte Ramos Azevedo	Não foi encaminhado portfólio artístico do proponente. Obteve pontuação 0 em um dos critérios obrigatórios de avaliação.
9	7728/2026	Paulo Vitor Silva Augusto	Os documentos encaminhados para avaliação eram referentes a outro projeto em duplicidade com o projeto da UCR no protocolo de número 7727/2026. O proponente ainda apresentou documentos referente a outro projeto no protocolo, inviabilizando a avaliação pela Comissão de Análise.

CATEGORIA MÚSICA - Relação de projetos habilitados e aprovados :

Nº	PROTOCOLO	PROponente	NOME DO PROJETO	AÇÕES AFIRMATIVAS	VALOR APROVADO	PONTUAÇÃO	STATUS
1	7685/2026	Milena Santos Barbosa	Raízes do Samba	Não	R\$ 40.000,00	85,0	Aprovado
2	7725/2026	Kelvin Maycon Assis Oliveira	Música que transforma - Formação Musical e Musicoterapia Comunitária	Sim	R\$ 40.000,00	75,0	Aprovado

CATEGORIA MÚSICA - Relação de projetos habilitados e subsequentes :

Nº	PROTOCOLO	PROponente	NOME DO PROJETO	AÇÕES AFIRMATIVAS	VALOR APROVADO	PONTUAÇÃO	STATUS
1	7615/2026	Josiana Dutra Machado	Polifonia Inclusiva - nós na Nota, uma Banda Plural	Não	R\$ 40.000,00	80,0	Subsequente
2	7700/2026	Marcelo Heidenreich Bernardes Pereira	"paralelo ímpeto" Show de Lançamento do segundo álbum do artista Marcelo Heidenreich	Não	R\$ 40.000,00	75,0	Subsequente

3	7737/2026	Isabela Lima Santos	Gravações do álbum: Memória, saudade e brasilidade	Não	R\$ 40.000,00	71,0	Subsequente
4	7698/2026	Grêmio Recreativo Escola de Samba Imperial Rosa	Bateria Furiosa: Formação Rítmica e Inclusão Cultural	Não	R\$ 40.000,00	70,0	Subsequente
5	7647/2026	Samuel Damian Oliveira	O Encontro entre a poesia e a música mineira	Não	R\$ 40.000,00	67,0	Subsequente
6	5877/2026	Ramon Vieira Souza	Vizomatas Rock N' Roll	Não	R\$ 40.000,00	59,0	Subsequente
7	7711/2026	Marcele Paz Pereira	"Nas águas de Clara"	Não	R\$ 40.000,00	65,0	Subsequente

CATEGORIA MÚSICA - Relação de projetos inabilitados e desclassificados:

Nº	PROTOCOLO	PROponente	MOTIVO DA DESCLASSIFICAÇÃO
1	6494/2026	Débora Cristina Alves Dias Pena	Projeto desclassificado, tendo em vista que a proponente e o objeto de execução do plano de trabalho está diretamente associado à cantora Bruna Aguiar que atualmente está com projeto sendo executado por edital da PNAB - Município de Congonhas. O objeto está em desacordo com o item 2.6 do referido edital.
2	6697/2026	Rafael Santos Martins	O proponente não encaminhou os documentos referente ao Plano de Trabalho e Planilha Orçamentária, conforme previsto em edital. A não apresentação dos dados completos nos formulários disponíveis inviabilizou a avaliação da comissão de Análise. Projeto desclassificado.
3	6699/2026	Luiza Pyramo Cordeiro	Não foi encaminhado portfólio artístico do proponente. Obteve pontuação 0 em um dos critérios obrigatórios de avaliação.
4	6780/2026	Gianconni Jacinto Resende	O proponente não apresentou no formulário de inscrição item Equipe os nomes e currículos de cada profissional, o que inviabilizou a avaliação da Comissão de Análise quanto ao critério obrigatório letra F - Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas. Obteve pontuação 0 em um dos critérios obrigatórios de avaliação.
5	7464/2026	Cleiton Luis Pereira Silva	O proponente não apresentou Planilha Orçamentária no formato disponibilizado nos modelos do edital, inviabilizando a avaliação de sua totalidade pela Comissão de Análise. Obteve pontuação 0 em um dos critérios obrigatórios de avaliação.
6	7554/2026	Rafael Santos Martins	O orçamento do projeto não cumpriu com a obrigatoriedade de aplicação de 20% do valor total do projeto com os custos de divulgação e comunicação, conforme previsto no item 6.3 do edital. O orçamento ainda ultrapassou o valor disponível no edital para projetos na categoria inscrita. Obteve pontuação 0 em um dos critérios obrigatórios de avaliação.
7	7681/2026	Arthur Pinto	O proponente não apresentou Planilha Orçamentária (Anexo X), conforme item 4, letra b) do referido edital. Não foi encaminhado portfólio artístico do proponente. Obteve pontuação 0 em um dos critérios obrigatórios de avaliação. Projeto desclassificado. O projeto não atingiu pontuação mínima para classificação.
8	7688/2026	Bruno Ferreira	Não foi encaminhado portfólio artístico do proponente. Obteve pontuação 0 em um dos critérios obrigatórios de avaliação.

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 19 de Outubro de 2026 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 16 | Nº 4559

9	7691/2026	Raul Fernandes Alves Moraes	O proponente não apresentou Planilha Orçamentária (Anexo X), conforme item 4, letra b) do referido edital. Não foi encaminhado portfólio artístico do proponente. Obteve pontuação 0 em um dos critérios obrigatórios de avaliação. Projeto desclassificado.
10	7693/2026	José Nunes de Avelar Neto	O orçamento do projeto não cumpriu com a obrigatoriedade de aplicação de 20% do valor total do projeto com os custos de divulgação e comunicação, conforme previsto no item 6.3 do edital. Obteve pontuação 0 em um dos critérios obrigatórios de avaliação.
11	7690/2026	Associação Cultural Nova Arte	O orçamento do projeto não cumpriu com a obrigatoriedade de aplicação de 20% do valor total do projeto com os custos de divulgação e comunicação, conforme previsto no item 6.3 do edital. Obteve pontuação 0 em um dos critérios obrigatórios de avaliação.
12	7702/2026	Arte Nossa Comunicação e Cultura	Projeto desclassificado tendo em vista o item 2.7 do edital que prevê apenas um projeto aprovado no âmbito dos editais da PNAB, no município de Congonhas. Projeto com maior pontuação na categoria Patrimônio Cultural.
13	7701/2026	Ricardo dos Reis Ferreira	O proponente não apresentou o Formulário de Inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto), conforme item 4, letra a) do referido edital. Inviabilidade de análise do projeto.

CATEGORIA PATRIMÔNIO CULTURAL - Relação de projetos habilitados e aprovados :

Nº	PROTOCOLO	PROONENTE	NOME DO PROJETO	AÇÕES AFIRMATIVAS	VALOR APROVADO	PONTUAÇÃO	STATUS
1	7611/2026	Arte Nossa Comunicação e Cultura	Publicação do livro "A Comunicação do Patrimônio Cultural: A Experiência do Museu de Congonhas"	Não	R\$ 40.000,00	85,0	Aprovado
2	7557/2026	Luiz Filipe Carvalho Teixeira	Carnaval em Memória: Inventário Coletivo do Carnaval de Congonhas	Não	R\$ 40.000,00	75,0	Aprovado

CATEGORIA PATRIMÔNIO CULTURAL - Relação de projetos habilitados e subsequentes :

Nº	PROTOCOLO	PROONENTE	NOME DO PROJETO	AÇÕES AFIRMATIVAS	VALOR APROVADO	PONTUAÇÃO	STATUS
1	7695/2026	Associação Manda Brasa	Manda Brasa: um patrimônio do carnaval de Congonhas	Não	R\$ 40.000,00	75,0	Subsequente
2	7687/2026	Academia de Ciências, Letras e Artes de Congonhas/MG	Gente da Gente de Congonhas	Não	R\$ 40.000,00	50,0	Subsequente
3	6701/2026	Eliane Pires Gouvêa	Exposição "Campo da Fé"	Não	R\$ 40.000,00	47,0	Subsequente

CATEGORIA PATRIMÔNIO CULTURAL - Relação de projetos inabilitados e desclassificados:

Nº	PROTOCOLO	PROONENTE	MOTIVO DA DESCLASSIFICAÇÃO
----	-----------	-----------	----------------------------

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 19 de Outubro de 2026 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal N° 2.900/2009 – ANO 16 | N° 4559

1	6559/2026	Felipe José Vidal Evangelista	O Formulário de Inscrição não condiz com o modelo do Anexo II do referido edital. O orçamento do projeto não cumpriu com a obrigatoriedade de aplicação de 20% do valor total do projeto com os custos de divulgação e comunicação, conforme previsto no item 6.3 do edital. O proponente não é cadastrado no Cadastro Permanente de Agentes e Entidades Culturais do Município de Congonhas. Obteve pontuação 0 em um dos critérios obrigatórios de avaliação.
2	6758/2026	David Junio Souza Carmo	Não foi encaminhado portfólio artístico do proponente. Obteve pontuação 0 em um dos critérios obrigatórios de avaliação.
3	7610/2026	Lucilene Moura Maciel	O proponente não apresentou no formulário de inscrição item Equipe os nomes e currículos de cada profissional, o que inviabilizou a avaliação da Comissão de Análise quanto ao critério obrigatório letra F - Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas. Não foi encaminhado portfólio artístico do proponente. Obteve pontuação 0 em um dos critérios obrigatórios de avaliação. O projeto não atingiu pontuação mínima para classificação.
4	7660/2026	Wallyson Teixeira Souza	O orçamento do projeto não cumpriu com a obrigatoriedade de aplicação de 20% do valor total do projeto com os custos de divulgação e comunicação, conforme previsto no item 6.3 do edital. Obteve pontuação 0 em um dos critérios obrigatórios de avaliação.
5	7716/2026	Filipe Parreira Santana	O proponente não apresentou Planilha Orçamentária (Anexo X), conforme item 4, letra b) do referido edital. Obteve pontuação 0 em um dos critérios obrigatórios de avaliação. Projeto desclassificado.
6	7732/2026	Instituto Histórico Geográfico de Congonhas	O proponente não encaminhou os documentos referente ao Plano de Trabalho e Planilha Orçamentária, conforme previsto em edital. A não apresentação dos dados completos nos formulários disponíveis inviabilizou a avaliação da comissão de Análise. O proponente está em fase de Habilitação no Edital de Chamamento Público N° 02/2026 - Cultura Viva, e o item 2.7 do edital prevê apenas um projeto aprovado no âmbito dos editais da PNAB, no município de Congonhas. Projeto desclassificado.
7	7739/2026	Instituto Histórico Geográfico de Congonhas	O proponente não encaminhou os documentos referente ao Plano de Trabalho e Planilha Orçamentária, conforme previsto em edital. A não apresentação dos dados completos nos formulários disponíveis inviabilizou a avaliação da comissão de Análise. O proponente está em fase de Habilitação no Edital de Chamamento Público N° 02/2026 - Cultura Viva, e o item 2.7 do edital prevê apenas um projeto aprovado no âmbito dos editais da PNAB, no município de Congonhas. Projeto desclassificado.
8	7733/2026	ANME Gestão de Eventos e Projetos Culturais LTDA	O proponente não tem endereço na cidade de Congonhas e apresentou apenas um documento de uma instituição como comprovante de atuação na área cultural no âmbito do município, inviabilizando a análise da comissão conforme prevê o item 2.5 do referido edital. Constatou-se ainda que o proponente não apresentou Planilha Orçamentária (Anexo X), conforme item 4, letra b) do referido edital. E o Formulário de Inscrição (Anexo II) foi encaminhado em formato distinto do disponibilizado, inviabilizando a análise da Comissão de Análise. Obteve pontuação 0 em um dos critérios obrigatórios de avaliação.
9	7696/2026	Luciana Ermelinda Fragoso	O projeto não atingiu pontuação mínima para classificação.
10	6628/2026	Guilherme José Vidal Evangelista	Projeto desclassificado tendo em vista o item 2.7 do edital que prevê apenas um projeto aprovado no âmbito dos editais da PNAB, no município de Congonhas. Projeto com maior pontuação na categoria Projetos Livres.

Código de Validação: 1715626

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO Nº PMC/228/2026

Partes: Município de Congonhas X **COOPERATIVA DE TRANSPORTES GLOBAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 27.994.584/0001-14**. Objeto: Alteração da CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO DO CONTRATO, subitem 5.11.1, conforme solicitação contida na Comunicação Interna nº 24367-2026. Data: 19/10/2026.

Código de Validação: 1716026

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

HOMOLOGAÇÃO – Pregão Eletrônico PMC/35/2026 – PRC 72/2026 - Execução de Contratação 984359-15/2026

Registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos e materiais de uso veterinário para a Unidade de Vigilância em Zoonoses; em atendimento às necessidades da Administração Pública Municipal. Por cumprimento do Princípio da Publicidade torna público o Termo de Homologação e Adjudicação do pregão supracitado às licitantes: ALC Moraes Comercial Ltda.: itens 19, 20, 21, 22, 45, 47 e 48; ECM Comercial e Serviços Ltda.: itens 10, 14 e 23; Elera Vet Comercio de Produtos e Equipamentos Ltda.: itens 13, 15, 42 e 49; Evolucao Vet Equipamentos Veterinarios Ltda.: itens 7, 38 e 39; Farovet Produtos Veterinarios Ltda.: itens 27, 30 e 44; Orthovida Industria e Negocios Digitais Ltda.: itens 8 e 18; Turvovet Produtos Veterinarios Ltda.: itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 17, 24, 25, 28, 29, 31, 33, 34, 36, 37 e 43. Congonhas, 19/10/2026. Cristiano Augusto do Nascimento – Chefe de Gabinete.

Código de Validação: 1716126

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

Relator: Ricardo Firmino Parecer / COMEC - Nº004
/2026 Histórico

ASSUNTO: Institui a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Congonhas e dá outras providências. Considerando o Projeto de Lei apresentado a este Conselho – COMEC – sobre a implantação da política Municipal de educação integral em tempo integral.

Mérito

O Conselho Municipal de Educação em cumprimento a Lei Municipal 2802 de 18 de agosto de 2008 que Cria o Conselho Municipal de Educação - COMEC e dá outras providências especialmente os incisos XII e XIII do artigo 10 que estabelece que compete ao COMEC fiscalizar e zelar pelo cumprimento das disposições constitucionais, legais e normativas em matéria de educação, representando junto às autoridades competentes quando for o caso e emitir pareceres sobre assuntos que lhe forem submetidos pelo Executivo e Legislativo Municipal, por entidades, instituições, profissionais do magistério e pelo cidadão.

Considerando os artigos. 205, 206, 211 e 214 da Constituição Federal da República do Brasil que asseguram o direito a educação, estabelecem os princípios que regem o ensino e define regime de colaboração entre União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, visando à garantia de padrão de qualidade da educação.

Considerando que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação 9.394 de 20 de dezembro de 1996 que confere aos sistemas de ensino competência para organizar, implementar, avaliar e aperfeiçoar seus currículos, em consonância com as diretrizes nacionais da educação.

Considerando o parecer do conselho nacional de 11 de junho de 2025. A Educação Integral caracteriza-se então enquanto uma concepção educativa que organiza o trabalho de escolas e redes e as ações pedagógicas e de gestão dos diferentes profissionais da educação e parceiros com foco no pleno desenvolvimento dos educandos. Trata-se de uma perspectiva que não compactua com visões fragmentadas, nas quais se privilegia a atenção educativa a um único aspecto da personalidade dos sujeitos e que reafirma sua singularidade, sua integralidade e sua condição sócio-histórica. A visão integral da pessoa e de seu desenvolvimento ocupa, na

concepção de Educação Integral, a centralidade no currículo, e orienta os processos de gestão e os processos de ensino aprendizagem a partir do reconhecimento do papel ativo dos educandos em suas próprias jornadas de desenvolvimento e aprendizagem.

Considerando Art. 1º Fica instituída, a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, destinada à ampliação progressiva da jornada escolar e à promoção da formação integral dos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino.

§ 1º A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será implementada de forma progressiva de acordo com o planejamento educacional do Município, observadas as condições pedagógicas, estruturais, administrativas, de pessoal e orçamentárias necessárias à adequada oferta do atendimento.

Conclusão

À vista do exposto, o Conselho Pleno manifesta-se favorável ao projeto de Lei apresentado, garantindo que os estudantes da Rede Municipal de Ensino sejam atendidos na sua plenitude.

Congonhas, 19 de outubro de 2026

Shirlene Saião
Secretária do COMEC

Ricardo Firmino
Presidente do COMEC

Código de Validação: 1716226

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/110/2026

Partes: Município de Congonhas X Ágape Projetos e Construções Ltda. Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo de quantitativo do Item 2.2 da Planilha de Obras – “AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES – 44 HORAS SEMANAIS”, corresponde a 6.300 horas adicionais, ao valor unitário contratado de R\$ 25,70 por hora, perfazendo um percentual de 8,64% do valor do contrato. Valor: R\$ 161.910,00. Data: 15/10/2026.

Código de Validação: 1716326

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal Segurança Pública e Trânsito
Secretaria Municipal de Planejamento
Secretaria Municipal de Cultura
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas
Câmara Municipal de Congonhas
FUMCULT
PREVCON
Secretaria Municipal de Gestão Urbana
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Secretaria Municipal de Turismo
Secretaria Municipal de Habitação

